

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000
CNPJ n. ° 46.787.644/0001-72
Tel: (0xx14) 476-1144 / FAX (0xx14) 476-1137
E-mail: pmcampospta@terra.com.br



DECRETO.....Nº 659/2009

“Declara Situação de Emergência no Município de Campos Novos Paulista, em razão da estiagem prolongada e da outras providências”

Carmen Aparecida Giovani Ruiz, Prefeita de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que durante o mês de novembro e dezembro de 2008, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente Municipal, a incidência de precipitação pluviométrica foi muito abaixo da normalidade;

CONSIDERANDO que a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município, em especial nas culturas de soja e milho, circunstância esta constatada por laudo emitido pelo Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis-CATI;

CONSIDERANDO ainda, que, em face da gravidade dos fatos supra mencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta e indiretamente da agricultura em nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente nas áreas da Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde, está caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Artigo 1º _ Fica declarada Situação de Emergência no Município de Campos Novos Paulista, em razão da estiagem prolongada durante os meses de novembro e dezembro de 2008.

Parágrafo Único- A Situação de Emergência no Município de que trata o “Caput” está devidamente caracterizada em razão da constatação, pelo escritório de Desenvolvimento Rural de Assis-CATI, do baixo índice de precipitação pluviométrica nos meses de novembro e dezembro de 2008, bem como das perdas em torno de 40% na cultura da soja e 85% na cultura do milho.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

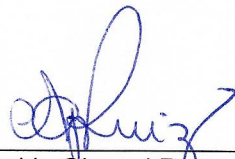
FLS. 14
Mg

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único- O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar o máximo de 180 dias.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, 06 de fevereiro de 2009.



Carmen Aparecida Giovani Ruz
Prefeitura Municipal da Estância Climática
Campos Novos Paulista
Prefeita Municipal

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.



Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo